



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 381/99

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AO DISPOSTO NO PARCER N.º 1707/99 DA COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

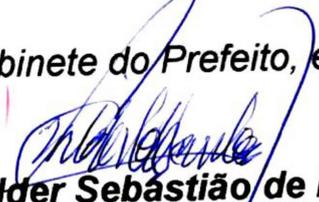
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 479,75 (quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para atender à Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, abaixo especificados.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1040.13.75.428.2-073	3.1.3.2-15	479,75
TOTAL		479,75

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4320/64 ficam à conta do saldo do Convênio de n.º 090/96, celebrado entre o Município de Cantagalo e o Governo Federal, através do Instituto de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, com o objetivo a implementação do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 1999


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal Região

Edição 460

Data 04/09 à 10,09/99


Rubrica